

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.429 • QUINTA-FEIRA • 03 DE SETEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 288, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a Contratação Temporária de Técnicos de Radiologia e Psicólogo, no Âmbito da Secretaria de Saúde, para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público Relacionada à Emergência em Saúde Pública Decorrente do Novo Coronavírus-COVID19 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal

Considerando a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo contágio do Novo Coronavírus,

Considerando a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus-COVID-19, conforme Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a declaração de estado de calamidade pública, pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de reforço das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação da COVID-19 no Município;

Considerando que o crescimento do número de infectados pela COVID-19 não esperar para tomar providências devidas;

Considerando a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos por parte da Administração Municipal quando cessar a situação que justificou a contratação temporária ou quando da possibilidade de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público;

Considerando que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o Art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;

Considerando a necessidade de implementação do atendimento hospitalar na rede de saúde municipal;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal no 064/90, 173/2020, do Art. 73, da Lei Federal 9.504/97 e no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica, em caráter expresso, autorizada a contratação por prazo determinado de 01 (um) Técnicos de Radiologia e um Psicólogo, este último em caráter repositório, na forma do Anexo Único deste Decreto, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo Único. As contratações de que trata o caput, destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Ver. Antônio Linhares) e substituição de profissional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes do presente Decreto serão regidos pela Lei Municipal no 052/99, e terão vigência máxima de 04 (quatro) meses.

Parágrafo Único. Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º Em face das circunstâncias, as contratações previstas no Art. 1º se darão de forma direta, prescindindo a realização de Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Em razão da finalidade do presente Decreto, não será permitida a contratação de profissionais com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme declaração a ser assinada quando da admissão, nos termos do Anexo Único.

Art. 4º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun, de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Técnico em Radiologia

ATRIBUIÇÕES: Realizar ou supervisionar os ensaios radiológicos; registrar e classificar os resultados de acordo com os critérios documentados; emitir relatório de resultados; definir as limitações da aplicação do método de ensaio radiológico; instalar, preparar e verificar os ajustes dos equipamentos; zelar pelo adequado funcionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios radiológicos; obedecer a códigos, normas especificações e procedimentos radiológicos; avaliar os resultados em função dos códigos, normas e especificações aplicáveis; zelar pelas instalações e pessoal envolvido nos ensaios radiológicos; determinar métodos, técnicas, procedimentos particulares e os equipamentos adequados necessários à realização dos ensaios radiológicos; treinar e orientar o pessoal sob sua coordenação envolvido nos ensaios radiológicos; zelar pela proteção radiológica; desempenhar as atividades de acordo com a Portaria Interministerial no 1 de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política nacional de Atenção Integral a saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); exercer outras

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.429 • QUINTA-FEIRA • 03 DE SETEMBRO DE 2020

funções afins, conforme lhe for delegado pelo Secretário Municipal de Saúde, seu superior imediato e/ou pela Prefeita Municipal.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo + Curso em nível de pós Ensino Médio, como Técnico ou Tecnólogo em Radiologia + Registro profissional no Conselho da Classe + Comprovação do Pleno Exercício da Função.

CARGA HORÁRIA: 24 Horas Semanais
VENCIMENTOS EM R\$: 1.200,00

Psicólogo - CREAS

ATRIBUIÇÕES: Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Exercer sua função com base nas diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência social - PNAS; Para uma intervenção mais efetiva, entender e respeitar o contexto dos usuários e de suas famílias, bem como seus territórios, comunidades e culturas; Compreender as influências psicossociais que refletem no usuário e fazer intervenções conforme a necessidade, seja de forma individual, familiar ou comunitária; Tornar o diálogo acessível para todos os usuários por meio do conhecimento de suas experiências e de seu saber. Porém, nunca esquecendo de associá-los aos fundamentos científicos da profissão; Ter bom senso e tino para saber a hora de atuar em caráter de emergência, priorizando usuários em situação de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Prestar informações aos usuários sobre o trabalho que será realizado, seus objetivos e encaminhamentos necessários; Promover espaços de participação, controle e mobilização social. Contribuindo, desta forma, para que os usuários desenvolvam consciência de que são cidadãos e, como tal, possuem dever e direito de exercerem papel atuante na sociedade; Atuar de forma interdisciplinar dentro e fora da política de Assistência Social, com o objetivo de tornar seu trabalho efetivo e ampliar, ainda mais, seus resultados; Obter conhecimento amplo sobre os diversos públicos e violações com as quais o profissional se depara diariamente (criança, adolescente, mulher, idoso, pessoa com deficiência, LGBTQI+, dentre outros); Se atualizar em relação às mudanças e novos conhecimentos relacionados a sua profissão, buscando, sempre que possível, por melhorias; Ter clareza de suas funções, impedindo que demandas de outras áreas, como verificação e apuração de denúncias, sobreponham os reais objetivos de seu trabalho que são, promover os direitos e a autonomia dos usuários, não sendo entretanto, permitido: Emitir relatórios, pareceres ou laudos sem a devida fundamentação científica; Solicitar que outros profissionais (não psicólogos) façam seu trabalho; Abrir mão de informações sigilosas, compartilhando com pessoas que não contribuirão para a qualificação do serviço.

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Psicologia + Registro profissional no Conselho da Classe + Comprovação do Pleno Exercício da Função.
CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais
VENCIMENTOS EM R\$: 1.200,00

Prof. Mun, de Luís Gomes/RN.
Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Tomada de Preço Nº. 009/2020, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Urbanização da Entrada da Cidade, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico. Se Credenciaram as empresas: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 11.170.603/0001-58 representada pelo Sr. Francisco Tiago Figueiredo Barbosa CPF nº 035.508.78478, L R COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 22.171.182/0001-04 representada pelo Sr. Lucio de Castro Pereira CPF nº 234.008.544-68. Protocolaram envelopes a empresa: AL SOLUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 33.681.071/0001-56, CONSTUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 35.286.707/0001-90, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 30.610.555/0001-16, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.783.315/0001-08.

A Comissão, declara HABILITADA as empresas: AL SOLUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 33.681.071/0001-56, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 30.610.555/0001-16, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, e declara INABILITADAS as empresas: CONSTUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 35.286.707/0001-90 por ausência da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante descumprindo o item 7.8.1 do Edital, e, L R COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 22.171.182/0001-04 por ausência da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante descumprindo o item 7.8.1 do Edital. A Comissão Declara aberto o prazo recursal em conformidade com a alínea "a" do art. 109 da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente Nildemarcio Bezerra
Secretaria Kallyne Adgelcia Alves Amaro
Membro Pedro Henrique Silva Oliveira

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com